



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI – ART. 7º DA LEI ESTADUAL 10.403/2015

OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo, carimbos, resinas e refis, visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 10 de abril de 2018

HORÁRIO: 09h:30min (horário de São Luís-MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

Houve remanejamento dos Itens para Lote Único previstos no Termo de Referência (ANEXO I) com base no Art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 10.403/2015 e Art. 11 do Decreto Estadual nº 31.017/2015.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, Andre Luis Pinto Maia, Sheila Maria Tenório de Brito e Christian Noleto Costa.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Camila Correia Lima de Mesquita, Thalyta Regina Cruz Costa, Fernando Fillipe Santos Marques, Gabriel Manzano Dias Marques, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Reginaldo Santos Campos e Juliene Lima da Paz.

Redator: Arthur Baldez Silva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA**

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.	DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
14.	DAS CONTRATAÇÕES
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME, EPP E MEI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeiro que este subscreve, designado pela Resolução Administrativa Nº 201 de 1º de fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 07 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **Registro de Preços**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; Resolução Administrativa nº 1.271, de 30 de novembro de 2007, e alterações, Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 10 de abril de 2018, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.7. O(a) pregoeiro(a) poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.8. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.9. É facultado ao(à) pregoeiro(a):

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
- g) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.10. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1.12. A citação de marca no presente objeto, descrito no ANEXO IV, é apenas referencial, podendo a licitante cotar outra marca de qualidade similar ou superior

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços de materiais de consumo, carimbos, resinas e refis**, visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, nos termos, especificações e quantitativos do Anexo V.

2.2. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO V) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Gerenciador, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 33.311,20 (trinta e três mil trezentos e onze reais e vinte centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO V), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, **observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

3.2.1 O critério de julgamento dessa licitação é MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; art. 15, inciso I, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2001, regulamentada pelo art. 7º da Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

3.2.2 Caso o presente Pregão Presencial seja declarado **deserto ou fracassado**, o processo poderá ser repetido, não havendo obrigatoriedade da participação exclusiva, conforme determina o art. 7º da Lei Estadual 10.403/2015

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração (ALEMA), conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- h) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- i) proibida de participar de licitação, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- l) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;
- n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados o(a) pregoeiro(a), sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl.certame@al.ma.leg.br ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

4.3. Caberá o(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4. O(a) pregoeiro(a) para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou em cópia no Pen-drive. Não será fornecido o Edital físico na sede da ALEMA.

4.7.1. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o(a) pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) pregoeiro(a) a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.7. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IX desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.8. Antes de concluir o credenciamento, o(a) pregoeiro(a) deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.8.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.2** do Edital.

5.9. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 007/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 10/04/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 007/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 10/04/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.4. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6.4.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.6. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, **numerada**, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada do **LOTE cotado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO V deste Edital, com a indicação do ITEM, unidade, quantidade e marca/fabricante do produto, quando for o caso;
- Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo o(a) pregoeiro(a) a correção do valor da Proposta;

d.1.1) para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;

d.1.2) Os licitantes deverão apresentar suas propostas em pleno acordo com os parâmetros e especificações estabelecidos no ANEXO V (Planilha de Preços e Quantitativos).

e) **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de entrega:** até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

g) **Prazo de substituição dos produtos recusados:** até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Notificação;

h) Fornecer a garantia dos produtos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, indicando o prazo nos termos da Lei nº. 8.078/1990 - CDC.

i) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.1.2. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.1.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao(à) Pregoeiro(a).

7.1.4. Em não sendo atendidas as diligências necessárias, havendo vício insanável ou má-fé o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, notadamente quando:

a) não atenda às exigências deste Edital;

b) altere os quantitativos previstos nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);

c) for omissa ou apresente irregularidades ou defeitos que inviabilizem sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;

d) recusar-se a proceder a negociação prevista no item 9.13.1;

e) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que demonstrem a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) pregoeiro(a)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

e.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexecutável e que não demonstre posteriormente a sua executabilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso o(a) pregoeiro(a) retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

f) apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncia parcela ou totalidade da remuneração;

f.1) caso a Proposta indique preços nessas condições, o(a) pregoeiro(a) diligenciará determinando que a licitante apresente relatório técnico circunstanciado, acompanhado da prova de propriedade dos materiais e instalações;

f.2) o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da proposta e o(a) pregoeiro(a) retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

g) apresente alternativas de preços, prazos ou quaisquer outras incongruências que impossibilitem a correta compreensão de seu conteúdo.

7.1.2. O rol do item anterior é meramente exemplificativo, podendo o(a) pregoeiro(a) a seu critério desclassificar propostas por outros motivos que entender pertinentes.

7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO(A) PREGOEIRO(A).

7.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

7.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.5. A licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do modelo indicado.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

7.6.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.7. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.10. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.12. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.13. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 15.1** deste Edital.

7.14. A Assembleia Legislativa do Estado poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital, atendendo a diligência ou como condição para adjudicação, que deverá ser entregue ao Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08:00h às 18:00h, localizado no térreo do prédio sede da ALEMA na Avenida Jerônimo de Albuquerque de Albuquerque no Palácio Manoel Bequimão, Sítio do Rangedor, Bairro Calhau.

a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pelo responsável

c) Será rejeitada a amostra que:

c.1) apresentar divergência para menos em relação as especificações técnicas da proposta;

c.2) apresentar indícios de remanufatura ou recondicionamento;

c.3) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, como qualidade inferior ao da qualidade indicada;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

c.4) não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;

c.5) não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

d) O proponente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada. Ocasão em que será verificada a amostra do proponente provisoriamente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o(a) pregoeiro(a) poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o(a) pregoeiro(a) poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
 - a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Nos termos do art. 13 da Lei 10.403 de 29 de dezembro de 2015 **NÃO EXIGIR-SE-Á neste certame (de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, e Microempresas Individuais – MEI), a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**
- b. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.7. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar auto declaração constante no ANEXO IX, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame (licitação exclusiva para ME, EPP e MEI – arts. 7º, §2º e 13 da Lei Estadual 10.404/2015.

9.2. Após o credenciamento, o(a) pregoeiro(a) declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo(a) pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.5. Não havendo no mínimo 3 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a) as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.13.1. Havendo ou não lances, antes de ordenar as ofertas o pregoeiro(a) examinará se a proposta da licitante provisoriamente em primeiro lugar apresenta preços unitários e/ou total ofertados acima do máximo estabelecido para o Pregão. Se houver, negociará a redução de modo a respeitar-se o teto (de valores unitários e/ou total) estabelecidos na planilha orçamentária (ANEXO V). Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.

9.13.2. Independentemente da aplicação do subitem acima, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.14. Quanto a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, concluída a etapa de negociação, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante classificado em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.

9.14.1. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.

9.14.2. O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.

9.14.3. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

9.14.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.14.5. Para fins de classificação e **ordenação final das Propostas**, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.15. O registro adicional de preços a que se refere o item anterior tem por objetivo o CADASTRO DE RESERVA, no caso de exclusão da Beneficiária do Contrato.

9.16. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar e das demais licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do(a) pregoeiro(a), tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

9.17. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.21**.

9.19. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

9.21. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, em cumprimento ao art. 5º, § 3º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 15.1** deste Edital.

9.22. O(a) pregoeiro(a) consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

9.23. Havendo manifestação da intenção de recurso, o(a) pregoeiro(a) registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.24. Não havendo interesse em recorrer, o(a) pregoeiro(a) encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

9.25. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora **e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA**, ficam obrigados a apresentarem a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

9.25.1. O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

9.25.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital.

9.26. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

9.27. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) pregoeiro(a), a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.28. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) até a data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo(a) pregoeiro(a).

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do(a) pregoeiro(a), devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5. Cabe ao(à) pregoeiro(a) receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. O acolhimento de recurso pelo(a) pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o(a) pregoeiro(a) procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

11.2. A adjudicação ficará condicionada a validação dos Documentos Fiscais Municipais, Estaduais e Federais apresentados no momento da habilitação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA a que se refere o art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

13.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

13.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.2.3. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

13.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado assim como divulgado no site da ALEMA de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

13.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro e a ALEMA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

13.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VII deste Edital.

13.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

13.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

13.9. A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, § 2º e § 4º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

13.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.10.2. Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.

13.10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

13.10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, §



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

13.10.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.10.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

13.10.7. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. As contratações com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

14.2. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

14.2.1. O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

14.3. É facultado à Administração, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar a Ordem de Fornecimento ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **Item 15.1** deste Edital.

14.3.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

14.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

14.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

14.4. Para a assinatura da Ordem de Fornecimento, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

14.5. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

14.6. No ato da assinatura da Ordem de Fornecimento, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14.7. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.7.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.8. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.5. Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da ALEMA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

16.2. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo; **Subitem de Despesas:** 3.3.3.90.34 – Material de Expediente; **Fonte de Recursos:** 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

17.2. O(a) pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO IX	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI

São Luís/MA, 22 e março de 2018.

Sheila Maria Tenório de Britto
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo eventual e futura aquisição de materiais e suprimentos do tipo resinas e refis para a utilização de carimbos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Pelo frequente recebimento de solicitações de carimbos oriundas das diversas unidades desta Casa Legislativa, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural; Estes produtos enquadram-se como bem comum, haja vista a possibilidade de comparação entre os demais bens comuns e não necessitar de avaliação minuciosa. Nota-se ainda, que apresentam especificação utilizada no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Além disso, são encontráveis facilmente no mercado.

2.3. As especificações dos produtos definidos neste Termo de Referência devem ser totalmente atendidas em virtude da compatibilidade de especificações técnicas e do desempenho em conformidade com o princípio da padronização.

2.4. Considerando a necessidade de aquisição desse material, de forma parcelada objetivando a adequação a estoque mínimo e máximo, considerando ainda que por sua natureza não é possível definir previamente o quantitativo a ser adquirido pela ALEMA, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, que visa o registro formal de preços de bens e serviços para contratações futuras, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentados pelo Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

2.5. Por definição do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 que regulamenta o *Sistema de Registro de Preços no estado do Maranhão, disciplinando o art. 15, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas de bens, obras e serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão; **Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Maranhão, disciplinando o art. 15, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências; e **Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado, de 09 de agosto de 2011**, que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos administrativos e dá outras providências, assim como as demais legislações pertinentes à matéria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações, condições e quantidades estimadas constam descritas a seguir:

Item	Descrição do Material	Unid	Quant. Est. Ano
01	Carimbos de madeira ASSINATURA	Unid	10
02	Carimbos de madeira CNPJ	Unid	10
03	Carimbo automático referência L-10 / L-20	Unid	400
04	Carimbo automático referência L-30	Unid	100
05	Carimbo automático referência L-40	Unid	70
06	Carimbo automático referência L-50	Unid	30
07	Carimbo automático referência L-55	Unid	50
08	Carimbo automático referência L-60	Unid	30
09	Carimbo redondo automático referência R-40	Unid	30
10	Resina para carimbo referência L-10, L-20, L-30	Unid	70
11	Resina para carimbo referência L-40, L-50, L-55, L-60	Unid	70
12	Refil para carimbos referência L-10, L-20, L-30	Unid	100
13	Refil para carimbos referência L-40, L-50, L-55, L-60	Unid	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.2. O quantitativo do produto indicado na Planilha acima são demandas estimativas para futuras aquisições e serão utilizados de acordo com a necessidade e conveniência da **ALEMA**.

3.3. O quantitativo das futuras aquisições dos produtos será definido pela Assembleia de acordo com suas necessidades, de forma parcelada objetivando a adequação do produto ao seu estoque.

3.4. O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de 12(doze) meses.

3.5. A existência dos preços registrados, não obriga a **ALEMA** a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo utilizar-se de outra Licitação, hipótese em que, o beneficiário do Registro terá preferência em igualdade condições, consoante dispõe o artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

4. DA ESTIMATIVA DO CUSTO

4.1. A estimativa do custo total para o Registro de Preços do objeto do presente Termo de Referência será obtida, mediante pesquisa de preços realizada pelo Núcleo de Compras desta Assembleia nos termos do art. da Resolução Administrativa nº 788/2011.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Concluída a Licitação e homologado o seu resultado o licitante vencedor será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, documento de compromisso do licitante vencedor para futura contratação pela **ALEMA**, obrigando-se a fornecer o material registrado, nos preços e condições ali estabelecidas.

5.2. O prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, não podendo haver prorrogação observadas as normas da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

5.3. A aquisição do material registrado, será solicitada pela Unidade requisitante formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento de Material assinada entre as partes, cujas condições de execução obedecerão às normas legais disciplinadoras do procedimento e as estabelecidas neste termo.

5.4. O prazo de entrega do material será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material, podendo haver alteração nas condições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 1993.

5.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de Material e da Nota de Empenho correspondente, o beneficiário da Ata de Registro de Preços será notificado pelo Gestor do Contrato para a retirada e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

assinatura desses documentos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos dos artigos 81, §§1º e 2º e artigo 96 do citado Código de Licitações e Contratos.

5.6. O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no **subitem 5.5** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

5.7. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da sua assinatura.

5.8. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas na Ata de Registro de preços e na Ordem de Fornecimento de Material sujeitará ao fornecedor, aplicações das penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

5.9. A entrega do material será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, no setor de Almoxarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau. São Luís-Ma, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente.

5.10. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento do material no local determinado pela **ALEMA**.

5.11. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo registrado e o solicitado pela **ALEMA** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5.12. Para a assinatura da Ordem de Fornecimento, a empresa beneficiária da Ata deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

5.13. Imediatamente após a assinatura da Ordem de Fornecimento, o Contratado deverá indicar à **ALEMA** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executada a Ordem de Fornecimento o seu objeto será recebido:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05(cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento.
- b) definitivamente pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05(cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

6.2. A **ALEMA** rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.3. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4. O Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à **ALEMA** a entrega do material podendo para tanto, contactar com o Gestor de Contrato, na sede da Assembleia.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela ALEMA no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste da Nota Fiscal emitida e apresentada pela CONTRATADA devendo para que seja realizada análise do pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) relatório mensal de bilhetagem com demonstrativo de produção das máquinas;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e da Resolução Administrativa/ALEMA nº788/2011.

8.2. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto definido na Ata de Registro de Preços bem como, aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.

9.2. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas.

9.3. Responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

9.4. Informar à **ALEMA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9.5. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

9.6. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á **ALEMA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

9.7. Fornecer a garantia dos materiais nos termos da Lei nº. 8.078/1990.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.8. Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

9.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata todas as certidões que comprovem regularidade e que deverão ser apresentadas na solicitação de pagamento, devidamente atualizadas e válidas.

9.10. Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.11. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.

10.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do ajuste.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

10.5. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **ALEMA**, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

10.6. Designar o Gestor do Contrato.

10.7. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que necessário à aquisição do produto registrado, obedecidas às especificações e quantidades registradas.

10.8. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.9. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

10.10. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração e assinado pela Servidora Janaína Maciel, a Assessora Nilene Pereira, pelo Diretor de Administração, Vinícius Leitão Machado e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Janaína R. Ribeiro Maciel

Mat. 1645415

Nilene Pereira Guimarães

Mat. 1407329

Vinicius Leitão Machado

Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Carlos Alberto Martins de Sousa

Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-CPL/ALEMA

Prezado(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº ____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-CPL/ALEMA

Prezado(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-CPL/ALEMA

Prezado(a) pregoeiro(a),

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº XXX/2018-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$____ (____) para o Registro de Preços para fornecimento de_____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº XXX/2018-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (____) a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ (____), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Comprometemo-nos a substituir o objeto desta licitação, no caso de recusa, no prazo máximo de ____ (____), a contar da data da notificação.

6. O prazo de garantia do produto é de no mínimo _____(____)

7. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº_____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA
ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/__	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Carimbos de madeira ASSINATURA	Unid	10	18,00	180,00
02	Carimbos de madeira CNPJ	Unid	10	23,33	233,30
03	Carimbo automático referência L-10 / L-20	Unid	400	32,67	13.068,00
04	Carimbo automático referência L-30	Unid	100	39,33	3.933,00
05	Carimbo automático referência L-40	Unid	70	46,00	3.220,00
06	Carimbo automático referência L-50	Unid	30	56,00	1.680,00
07	Carimbo automático referência L-55	Unid	50	56,00	2.800,00
08	Carimbo automático referência L-60	Unid	30	56,67	1.700,10
09	Carimbo redondo automático referência R-40	Unid	30	52,33	1.569,90
10	Resina para carimbo referência L-10, L-20, L-30	Unid	70	11,67	816,90
11	Resina para carimbo referência L-40, L-50, L-55, L-60	Unid	70	13,00	910,00
12	Refil para carimbos referência L-10, L-20, L-30	Unid	100	14,33	1.433,00
13	Refil para carimbos referência L-40, L-50, L-55, L-60	Unid	100	17,67	1.767,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA LICITAÇÃO					R\$ 33.311,20

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018-CPL/ALEMA

Prezado(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ____/____/_____
Processo Administrativo nº ____/2017-ALEMA
Pregão Presencial nº XXX/2018-CPL/ALEMA

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2017-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de _____, visando contratações futuras e eventuais destinadas à ALEMA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:					
CNPJ:			FONE:		
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF N°.					
RG N°.					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	VALOR TOTAL DO REGISTRO				R\$

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA**, em cumprimento ao art. 12, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 31.553/2016: **SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A ALEMA e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº ____/2017-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente ATA e as eventuais Ordens de Fornecimento reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016;
- Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- Resolução Administrativa nº 1.271, de 30 de novembro de 2007, e alterações;
- Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- Edital do Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela ALEMA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. A BENEFICIÁRIA desta ATA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela ALEMA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

4.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, § 2º e § 4º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

4.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

CLÁUSULA SEXTA –DOS PROCESSOS DE COMPRAS

6.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

6.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

6.3. Após pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral e análise e manifestação da Auditoria Geral, em interpretação extensiva do disposto no art. 12, § 2º, da Resolução Administrativa nº 788/2011, informada a disponibilidade de dotação orçamentária, a contratação poderá ser autorizada pelo Presidente da ALEMA que determinará a emissão da Nota de Empenho da Despesa e posterior Ordem de Fornecimento.

6.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4.1. O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

6.5. É facultado à ALEMA, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar a Ordem de Fornecimento ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.5.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, item 19.1, desta Ata.

6.6. Para a assinatura da Ordem de Fornecimento, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.8. No ato da assinatura da Ordem de Fornecimento, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** do Edital;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 13, §1º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI

7.1. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação do Beneficiário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

7.2. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de vigência de cada Ordem de Fornecimento é de 30 (trinta) dias, contado data de sua emissão.

8.1.2. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a teor do disposto no art. 13, §4º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo para entrega do objeto será de até _____, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da ALEMA, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a extensão do prazo de entrega do objeto deverá ser solicitado e justificado pela BENEFICIÁRIA, quando Contratada, ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela ALEMA.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ALEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os produtos deverão ser fornecidos com os seguintes prazos de validade: _____.

CLÁUSULA ONZE – DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega do produto deverá ser efetuada no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, em dia e horário de expediente normal.

11.2. É de inteira responsabilidade da BENEFICIÁRIA, quando Contratada, o descarregamento dos materiais no momento da entrega na ALEMA, em local determinado pelo Núcleo de Almoxarifado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DOZE – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão fornecidos gradativamente, de acordo com a necessidade demandada pela ALEMA ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

12.2. A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos produtos, podendo para tanto, contatar com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.

12.3. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante correspondente.

12.4. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

12.5. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado por Portaria, conforme estabelece a Resolução Administrativa nº 788/2011, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços;

II. Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até _____, contado da data do recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

13.2. O recebimento provisório transfere para a ALEMA a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a utilização dos produtos.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) o produto for entregue devidamente acondicionado e identificado;
- b) o produto for entregue nas quantidades e especificações corretas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

13.4. O aceite/aprovação do produto pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

CLÁUSULA CATORZE – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

14.1. A BENEFICIÁRIA, então Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

- a) reprovados no recebimento provisório, vez que objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) entregues fora do prazo de validade;
- c) que apresentem, vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até _____, contado a partir do recebimento da Notificação. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

14.3. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

14.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINZE – DO PRAZO DE GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos produtos é de no mínimo _____, iniciando a contagem da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela ALEMA que a impropriedade no produto fornecido decorreu de armazenamento inadequado e/ou danos motivados por causas das quais a BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela ALEMA no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - c.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

16.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Gestor responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 16.1.

16.3. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

16.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

16.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.6. A ALEMA se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.7. A ALEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à BENEFICIÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a ALEMA fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Dentre outras atribuições decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a BENEFICIÁRIA, quando Contratada, deverá se obrigar a:

- a) fornecer os produtos **no prazo de** _____, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, em dia e horário de expediente normal;
- c) substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, ou entregues fora do prazo de validade, ou que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, observado o prazo de até _____, contados a partir do recebimento da respectiva Notificação;
- d) observar o prazo de garantia mínimo de _____, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da licitação;
- g) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de entrega;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da ALEMA;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ALEMA;

- q) manter, durante a validade desta Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Fornecer na oportunidade da contratação do material documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011-GP.
- s) Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
- t) **Fornecer o material com as garantias descritas no item 6.3 do Termo de Referência, devendo conter nas embalagens os respectivos Manuais de instalação e manutenção.**

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dentre outras atribuições decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ALEMA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) notificar a BENEFICIÁRIA, quando Contratada, para substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, ou entregues fora do prazo de validade, ou que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam;
- e) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA.
- i) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Conforme previsto no Edital, caso alguma licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

19.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.4. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à BENEFICIÁRIA, quando Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

19.6. Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de _____ contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.9. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.10. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA VINTE – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

20.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Resolução Administrativa/ALEMA nº 788/2011.

20.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à ALEMA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ALEMA deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a ALEMA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a ALEMA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

23.4. Não havendo êxito nas negociações a ALEMA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da ALEMA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os **Recursos** financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

26.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

26.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.

26.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

26.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

26.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

26.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

26.1.7. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS COMUNICAÇÕES

27.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E OITO – DA PUBLICAÇÃO

28.1. A ALEMA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº
Pregão Presencial nº XXX/2018-CPL/ALEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA,

CONTRATADA: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Fornecimento de materiais constantes da Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula XXXXX da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço XXXXX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de **XXXX**, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca e preço registrados em Ata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Cláusula XX da Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2017-ALEMA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar 126/2006, Lei Estadual nº 10.403/2015, e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)